



# JORNAL OFICIAL

## Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Portarias

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ 09.151.598/0001-94

#### Portaria n.º 023/2026 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**Institui o Fórum Municipal de Educação – FME no âmbito do Município de Vista Serrana-PB e dá outras providências.**

- Considerando a necessidade de assegurar a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do município;
- Considerando o disposto no Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014);
- Considerando a importância de institucionalizar instâncias permanentes de diálogo entre o poder público e a sociedade civil;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica instituído o **Fórum Municipal de Educação – FME** de Vista Serrana PB, como instância permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de controle social das políticas públicas educacionais.

**Art. 2.º** O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:

- I - Acompanhar e monitorar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME;
- II - Promover a articulação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;
- III - Convocar, planejar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
- IV - Propor diretrizes para a política educacional do município;
- V - Estimular a participação da sociedade civil na construção das políticas públicas educacionais;
- VI - Elaborar relatórios periódicos de avaliação das metas do PME;
- VII - Fortalecer o regime de colaboração entre União, Estado e Município.

**Art. 3.º** O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Gestores escolares da rede pública municipal;
- IV - Professores da educação básica;
- V - Servidores técnico-administrativos da educação;
- VI - Estudantes;
- VII - Pais ou responsáveis;
- VIII - Instituições de ensino superior;
- IX - Representantes da sociedade civil organizada;
- X - Representantes de movimentos sociais;
- XI - Representantes de entidades sindicais ligadas à educação;
- XII - Outros segmentos que venham a contribuir com a política educacional.

**Art. 4.º** A composição nominal dos membros do Fórum será definida por meio de ato complementar, assegurando a representatividade dos segmentos e a paridade entre poder público e sociedade civil.

**Art. 5.º** O Fórum Municipal de Educação será coordenado por uma Coordenação Executiva, eleita entre seus membros, com mandato de \_\_\_ anos, permitida uma recondução.

**Art. 6.º** Compete à Coordenação Executiva:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Fórum;
- II - Organizar a pauta e garantir o funcionamento do colegiado;
- III - Representar o Fórum perante órgãos e instituições;
- IV - Articular a realização das Conferências Municipais de Educação;
- V - Sistematizar e divulgar as deliberações do Fórum.

**Art. 7.º** O Fórum reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, no mínimo \_\_\_ vezes ao ano;
- II - Extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação Executiva ou por 1/3 de seus membros.

**Art. 8.º** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 9.º** A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Fórum.

**Art. 10.** O Fórum elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 16 de abril de 2026.

*Emmanuel da Nóbrega Dias*  
EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000  
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94  
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br